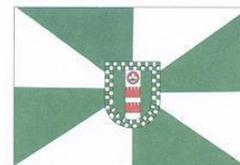




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor JORGE LUIZ STOLF, seu Prefeito, faz a todos saber, por meio do presente Edital, que restou RATIFICADA a contratação direta nos moldes Requisição formulada pelos(as) gestores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, da SECRETARIA DA FAZENDA, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, seus anexos e demais documentos encartados ao processo administrativo, para os serviços abaixo:

I – OBJETO

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	50	LINHAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS COM TECNOLOGIA 3G/4G/4.5G/5G, CONSISTENTE NO PLANO TIM BLACK EMPRESA – COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DE TODO BRASIL, GESTOR WEB INCLUÍDO – TIM BANCO VIRTUAL – ROAMING NACIONAL INCLUÍDO – FRANQUIA INDIVIDUAL DE 800 SMS/mês – 5GB DE INTERNET MENSAL INDIVIDUAL – TIM PROTECT BACKUP 50 GB INDIVIDUAL – APLICATIVOS SEM DESCONTO DE FRANQUIA (WHATSAPP, MESSENGER, TELEGRAM, WAZE, ENTRE OUTROS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em especial para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA CIVIL (CONVÊNIO), POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO) e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CONVÊNIO).
Valor Unitário: R\$49,90 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS POR LINHA			
Total Mensal: R\$2.495,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) MENSAIS PARA 50(CINQUENTA) LINHAS			
Total Anual: R\$29.940,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)			

Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração,

lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste requisição e no respectivo procedimento administrativo.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **INEXIGIBILIDADE** de licitação, especialmente CND's.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

A CONTRATAÇÃO não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços (ou certificada a conclusão de parcela dos mesmos), o pagamento será devido e efetivado, mediante a apresentação de relatório dos serviços devidamente aprovado e documentação fiscal relativa a respectiva proporção dos serviços prestados, considerando-se exaurido o ato administrativo.

A prestação dos serviços objeto desta REQUISIÇÃO será realizada nos educandários municipais ou outro local a critério da Secretaria de educação, podendo ser ainda disponibilizado de forma remota conforme propostas apresentadas, seguindo a contratação sob a supervisão dos servidores públicos, quanto aos serviços de suas respectivas pastas, na forma abaixo, que fiscalizarão os serviços, e a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências da contratação requisitada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Miria Eliete Schmid Floriani
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - Miria Eliete Schmid Floriani
SECRETARIA DA FAZENDA – Paulo Bindelli
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Diego Ricardo Fernandes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Joanita Odorizzi Grande
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – Rafael Nones
POLÍCIA CIVIL (CONVÊNIO) – Paulo Bindelli
POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO) – Paulo Bindelli
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CONVÊNIO) – Paulo Bindelli

No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma prevista na PROPOSTA apresentada e em conformidade com as disposições do presente processo de contratação direta.

São Obrigações da empresa contratada:

- a) Manter a estabilidade e funcionamento das linhas e planos contratados, em conformidade com os motivos que servem de fundamento para a presente contratação direta, bem como garantir os quesitos de habilitação previstos na Lei 8.666/93, em especial quanto as negativas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

d) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

e) emitir os documentos fiscais e observar todo o contido no presente processo de contratação direta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações Orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
168	Referência
2	GABINETE DO PREFEITO
1	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE FAZENDA
4	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
2095	Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
6	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
2099	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1	DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
2008	Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
9	SEGURANÇA PÚBLICA
1	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
2081	C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1800100	Outras Especificações - Bombeiros
7	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
1	DIRETORIA DE TURISMO
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2011	Manutenção de Creches
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000	Receitas de Impostos - Educação

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2025	Gestão Administrativa na Educação
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000		Receitas de Impostos - Educação
	7	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
	3	DIRETORIA DE ESPORTE
	2055	Manutenção das Atividades do Desporto
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000		Recursos Ordinários
	3	SECRETARIA DE FAZENDA
	5	DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE
	2017	Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000		Recursos Ordinários
	10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
	2023	Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000		Recursos Ordinários
	10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
	2035	Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000		Recursos Ordinários
	2021	
	328	Referência
	10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
	2014	Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1020000		Receitas de Impostos - Saúde
	10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
	2074	Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1386600		Transf - Sus/união - Vig.saúde
	9	SEGURANÇA PÚBLICA
	1	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
	2082	Apoiar Ações da Polícia Militar
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
3100000		Convênio de Trânsito - Militar
	9	SEGURANÇA PÚBLICA
	1	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
	2039	Apoiar Ações da Polícia Civil
3339040050000000000		Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
3110000		Convênio de Trânsito - Civil

DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso do MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado (na forma artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO, PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Conforme Requisição, Justificativa e demais documentos encartados ao processo de contratação direta.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO EFETUADA om fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 c/c artigos 191 e 193, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA CONTRATADA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

TIM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Bloco B, 3º pavimento, Bairro São Cristóvão, CEP 20940-200, representada por BERNARD HESKIA ZEITUNE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 020206306-1, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65, com endereço profissional junto à pessoa jurídica

FORMA DE PAGAMENTO

Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços (ou certificada a conclusão de parcela dos mesmos), o pagamento será devido e efetivado, mediante a apresentação de relatório dos serviços devidamente aprovado e documentação fiscal relativa a respectiva proporção dos serviços prestados, considerando-se exaurido o ato administrativo.

O pagamento de cada compra será efetuado MENSALMENTE POR FATURAS/NOTAS FISCAIS INDIVIDUALIZADAS, COM CÓDIGO DE BARRAS DE CADA NÚMERO DE TELEFONE. A DATA DE VENCIMENTO DAS FATURAS DEVERÁ SER NO DIA 15(QUINZE) DO MÊS SUBSEQUENTE AO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

OS PAGAMENTOS FICAM CONDICIONADOS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

Não haverá pagamento antecipado.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Contratação Direta, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Contratação Direta, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Requisição e seus anexos bem como todos os demais documentos integrantes do processo administrativo, incluindo-se a justificativa e pesquisa de preços, e
- b) Documentos de habilitação.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Contratação Direta, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Edital de Contratação Direta, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rio dos Cedros, 24 de maio de 2021.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM ESTAR SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Miria Eliete Schmid**

**Miria Eliete Schmid
Floriani**

Floriani

**SECRETARIA DA
FAZENDA
Paulo Bindelli**

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
Diego Ricardo Fernandes**

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Joanita Odorizzi Grande**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE
Rafael Nones**

DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de contratação direta e ratifico a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rio dos Cedros, 24 de maio de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF
Prefeito**